



EDITAL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Nº Processo: 2025010135

Nº Processo SEI: 00360.0000721/2025-13

Todas as informações pertinentes a este certame se darão exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Não se darão informações por telefone.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio do agente de contratações/pregoeiro, nomeado através do Decreto 058/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Licitação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 19/09/2025 10:00

Limite para Impugnação: 26/09/2025 23:59

Limite para Esclarecimentos: 26/09/2025 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 01/10/2025 10:00

Abertura das Propostas: 01/10/2025 10:01

Modo de disputa: aberto

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br



1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para o fornecimento de tintas para a pintura da ciclovia do Camping Clube.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III - Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico <https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.



4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.1.7 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail failecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. **Empresas que estejam impedidas de licitar no Município de Águas Lindas de Goiás;**

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

4.2.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de



licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

5.2.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI sediados regional ou localmente.

5.2.2 O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3 O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, segundo a qual o referido tribunal estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as



microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.2.4 A importância de apoiar o comércio local

5.2.4.1 Vale lembrar que as micro e pequenas empresas têm um impacto significativo para a economia do Brasil. São mais de 17 milhões de pequenos negócios no país, que juntos respondem por 30% do PIB (Produto Interno Bruto, a soma dos bens e serviços produzidos em um ano). Eles também geram 55% dos empregos formais no setor privado, segundo o Sebrae.

5.2.4.2 Mas não se trata apenas de números. Estamos falando de comunidades que prosperam juntas. A existência de um mercadinho de bairro, uma ferragem ou um salão de beleza ali na esquina garante trabalho e renda para os moradores da região. Assim todo mundo tem meios de consumir, acumular riqueza e atingir um nível confortável de vida.

5.2.4.3 A valorização do comércio local pode trazer vários benefícios para a comunidade e para os empreendedores, incluindo:

- a) Geração de empregos: As pequenas empresas locais são responsáveis por uma parcela significativa dos empregos em muitas comunidades, e a valorização do comércio local pode ajudar a manter e aumentar esses empregos.
- b) Desenvolvimento econômico: Quando os consumidores compram localmente, mais dinheiro permanece na comunidade, o que pode levar a um aumento do investimento e do desenvolvimento econômico local.
- c) Construção de identidade comunitária: As empresas locais muitas vezes refletem a personalidade e a cultura da comunidade em que estão localizadas, e a valorização do comércio local pode ajudar a construir uma identidade comunitária forte e unida.
- d) Preservação da arquitetura e história locais: As empresas locais muitas vezes estão localizadas em edifícios históricos e arquitetonicamente significativos, e a valorização do comércio local pode ajudar a preservar essas estruturas para as gerações futuras.
- e) Melhoria da qualidade de vida: As empresas locais muitas vezes oferecem produtos e serviços personalizados e de alta qualidade, e a valorização do comércio local pode ajudar a melhorar a qualidade de vida dos moradores da comunidade.

5.2.5 Diante disso, a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, estabeleceu motivações para que as compras públicas, sempre que possível, sejam realizadas diretamente com o comércio local, e o Município de Aguas Lindas de



Goiás, por sua vez, vem utilizando esse argumento para promover o desenvolvimento local e regional, procurando sempre adquirir produtos e serviços dos fornecedores do município ou da microrregião.

5.2.6 Dessa forma, todos os itens da licitação ficarão reservados para participação exclusiva de ME/EPP/MEI, com preferência para empresas sediadas local ou regionalmente.

6. GENERALIDADES SOBRE A FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

6.1. Para efetivar sua participação, o licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.23 Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.



6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressaltando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço **unitário fixo e irrevogável**, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão incluídas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, **como 1º IPVA, empenhamento, garantia obrigatória**, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos, além de encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

7.1.4 O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. As propostas deverão apresentar no máximo duas casas decimais após a vírgula (0.00).

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".



8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

9.14.1 Elementos que possam identificar o licitante, como RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e outros, impedirão a participação da empresa no presente certame.

9.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4.1 Serão observadas as normas acerca de preços inexequíveis previstas na Lei 14.133/2021: (Art. 59, § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.).

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o sistema eletrônico classificará as propostas por ordem crescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.



10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e deverá conter os elementos previstos abaixo:

10.8.1 A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca e modelo de cada produto cotado.
- c. Declaração de exequibilidade.

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.2.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade, serão observados os seguintes pontos:

- a) Análise Comparativa de Preços de Mercado: pesquisas de mercado, contratações anteriores similares, tabelas oficiais de referência (como SINAPI, TCU, IBGE, entre outras), ou preços praticados por outros órgãos e entidades públicas.
- b) Cálculo do custo de produção: consideração do detalhamento dos custos diretos (matérias-primas, mão de obra, equipamentos, insumos) e indiretos (despesas administrativas, impostos e lucro) do serviço ou bem a ser fornecido.
- c) Margem de lucros e riscos: Uma proposta sem margem de lucro ou com uma margem ínfima pode indicar uma prática predatória, colocando em risco a continuidade e a qualidade do contrato.
- d) Análise do histórico e capacidade de fornecimento: o histórico do fornecedor pode incluir informações sobre cumprimento de prazos, qualidade do serviço ou produto e a capacidade de manter os padrões durante a execução.

11.1.2.2 A avaliação acima poderá ser feita mediante composição de preços unitários, apresentação de notas fiscais, contratos atuais, atas de registro de preços, comparação de preços, tabelas oficiais etc., ficando a cargo do licitante a referida comprovação.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;



A1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) Balanço patrimonial: Em atenção ao disposto no art. 3º do **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015**, no presente certame, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, deixa-se de exigir o balanço patrimonial:

Art. 3º: Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12.2.7 DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz.

12.2.7.1 As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, não necessitando comporem os documentos de habilitação.

12.3 DAS GENERALIDADES QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



- i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.3.3 Poderão ser inabilitadas as empresas cujos documentos não atenderem às exigências mínimas deste edital, ou que forem apresentados incompletos, salvo nas situações previstas no edital ou na legislação vigente.

12.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.
- d. Para o caso de diligências, será concedido o prazo de 1 hora para envio da documentação complementar.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.3.4 deste edital.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme art. 164, caput, da Lei 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO



16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO, depois de atendidas as condições deste edital, pela autoridade competente.

17. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na legislação vigente.

17.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

17.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.12 O termo formal de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma do artigo 95, II, da Lei 14.133/2021, a critério da Administração.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver permissivo na legislação aplicável, e se houver interesse das partes.

19.3 Será exigida, da licitante vencedora, caução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor final negociado, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS PACTUADOS

20.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

20.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

20.4 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,



permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 21.1 deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos, solicitação de impugnação ou apresentação de recursos e/ou contrarrazões dar-se-ão EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico utilizado para realização deste certame, observando-se as datas e horários, ficando vedada a apresentação por outros meios.

23.2 Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



23.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

23.7. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- 23.7.1. Julgamento das propostas;
- 23.7.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- 23.7.3. Com outros atos e procedimentos.

23.8. Quanto à intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

23.8.1 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

23.8.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Aguas Lindas de Goiás.



24.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo se previsto em lei.

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.8 A conexão da internet necessária para a participação no certame é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não cabendo alegar falhas em seu acesso motivadas por problemas técnicos próprios ou de terceiros para o fim de requerer alterações no curso normal do procedimento licitatório.

24.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

24.10 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, **serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital.**

24.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, decaindo do direito de fornecer o objeto da licitação caso deixe de cumprir com o aqui especificado.

24.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade, em prazo não inferior a 24 horas.

24.13 A documentação de habilitação deverá ter sido emitida, pela interessada, em data anterior à data de realização deste certame, não sendo admitido documento com data de emissão posterior.

24.14 Solicita-se às participantes que os documentos apresentados contenham o máximo de 20k, a fim de facilitar a exportação para o Sistema SEI, utilizado pela Administração. A inobservância deste item não causará inabilitação da concorrente.

25. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (vide item 23).

26. DO FORO

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, datado e assinado digitalmente.

ELISEU BEZERRA GALVÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA/PREGOEIRO
Decreto 058/2025



PREFEITURA DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO I – DOCUMENTOS

TERMOS DE REFERÊNCIAS

(Disponível para download em www.aguaslindasdegoias.go.gov.br)

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 18/09/2025 13:15:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 34



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para o fornecimento de tintas para a pintura da ciclovia do Camping Clube..

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular	Necessário informar
E-mail	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

Item	Descrição	Qdade	Unidade	Marca	Valor unit.	Total

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 18/09/2025 13:15:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 34



- Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.
- Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.
- Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.
- Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.
- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

À Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás
Ref.: pregão eletrônico ____/2025

A empresa acima identificada DECLARA que:

- a) O preço final ofertado no âmbito do certame em referência é perfeitamente exequível para a execução integral do objeto licitado, conforme especificações, prazos e demais condições previstas no edital e seus anexos;
- b) Se compromete a cumprir fielmente todas as exigências e obrigações estabelecidas no edital, garantindo a entrega do objeto licitado em plena conformidade com os termos e condições acordados;
- c) Está ciente de que quaisquer reajustes de valores somente poderão ser aplicados após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e na legislação;
- d) Entende que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa a manter a exequibilidade dos preços, mas que esse instituto não se presta a sanear falhas na proposta final apresentada, inclusive quanto a negociações a preços muito baixos, e declara que não solicitará reequilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução do contrato visando a reestruturação do preço, salvo em hipóteses previstas na legislação aplicável, para a qual juntará as provas que se fizerem necessárias;
- e) Declara que dispõe de todas as condições técnicas, materiais, financeiras e de pessoal para a perfeita execução do objeto licitado, nos exatos termos da proposta apresentada, assumindo plena responsabilidade pela execução.
- f) Por fim, declara-se ciente de que a prestação de informações inverídicas, bem como o não cumprimento das obrigações ora assumidas, poderão acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a idoneidade e a responsabilidade na execução do contrato caso vencedores do certame.



Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- a) Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresse).
- b) As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- d) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- e) A carta proposta deverá se fazer acompanhar, sob pena de desclassificação, de:

- 1. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- 2. Marca e modelo de cada produto cotado.
- 3. Declaração de exequibilidade.

- f) O prazo para apresentação da proposta readequada será de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo interessado.
- g) A não apresentação, ou a apresentação em desacordo, importará na desclassificação da proposta da vencedora.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Nº Processo: 2025010135
Nº Processo SEI: 00360.0000721/2025-13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE _____.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- 01.01** - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado/a pelo Decreto nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;
- 01.02** A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
- 01.03** Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

02.01 - Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 2025010135 (cotação 10248) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

03.01 - Constitui objeto do presente Aquisição de um veículo do tipo Van com adaptada para cadeirantes

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

04.01 O valor da aquisição é de R\$ _____.

04.02 Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o restante, no montante de R\$ _____.



V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

05.01 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

05.02 A licitante vencedora deverá entregar os veículos devidamente emplacados (DETRAN-GO) e com o primeiro IPVA quitado.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS:

06.01 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo do dia _____ até o dia _____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

06.02 - O CONTRATADO fica o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

06.03 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

06.04 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

07.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

07.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

07.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua



anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

07.4 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

08.01 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Alternativas Penais, no endereço Quadra 69, Rua 07, A E Setor 09. Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, 72925-057, no horário das 8 horas às 17 horas.

9.2 Prazo de Entrega: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 dias, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA/ORDEM DE FORNECIMENTO.

9.3 Substituição de Produtos em Desacordo: Caso a entrega não esteja de acordo com o pedido, a contratada deverá realizar sua substituição em até 3 (três) dias após notificação da recusa.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1 deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Obrigações da Empresa Vencedora

- a) Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas;
- b) É obrigação de a CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste Termo de Referência;
- c) Os produtos fornecidos ao CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do empenho;
- e) Submeter seus empregados durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- f) Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- g) Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;
- h) Substituir dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o produto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo FISCAL DE CONTRATO designado pela Administração;
- i) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;
- k) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias, pelos materiais objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela Fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.
- l) Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições deste Termo de Referência.

9.2 Obrigações da Administração

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para o adequado fornecimento dos produtos;



- b) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento pelos produtos entregues dentro do prazo estipulado neste Termo;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues para que sejam repostos;
- e) Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer dúvidas, falhas ou imperfeições que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução do objeto;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, designando um FISCAL DE CONTRATO para esse fim;
- g) Garantir que todos os procedimentos que antecedem a aquisição foram adotados em um processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

12.2 A multa a ser aplicada, nos casos de inadimplemento, será de:

- a) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao órgão competente no município.

12.4 Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial.

12.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.01 - A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros,



fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.01 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.01 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Águas



Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.01 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.02 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás, _____.

Assinatura das partes:

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 18/09/2025 13:15:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 34



Avisos Importantes aos Licitantes Participantes da Licitação

1. Atenção à Formação de Preços: Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. Acompanhamento da Sessão: É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. Envio de documentos: Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. Envio de Documentos Complementares: Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. Consórcio e Representação Legal: No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. Atos Oficiais e Publicações: Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. Respeito e Urbanidade: Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. Recurso Administrativo: O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10 minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.
10. Ressalva Importante: O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.